Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N° 3.157, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação Amigável ou Judicial, a Chácara nº. 07, do Polígono 30 de Abril, com área de 11.450,00 m², de propriedade do Senhor Venius Antonio Farneda e Outros.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto nos Artigos 2º e 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21.06.41, e Processo Administrativo n° 9.133, de 16 de Junho de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a Chácara nº. 07, do Polígono 30 de Abril, nesta cidade, localizada no lado par da Rua Porto Alegre, fazendo esquina com a Rua Porto Alegre e área rural do lote rural nº. 39, da Linha 2, Secção Paiol Grande, de propriedade de Venius Antonio Farneda e Outros, com área de 11.450,00m² (onze mil quatrocentos e cinqüenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 141,22m (cento e quarenta e um metros e vinte e dois decímetros), com parte do lote rural nº. 39, da Linha 2, Secção Paiol Grande; ao Sul, na extensão de 106,22m (cento e seis metros e vinte e dois decímetros), com parte da chácara nº. 06, de propriedade do Senhor Silvio Maria e, na extensão de 40,00m (quarenta metros), com um lote desmembrado da chácara nº. 46, pertencente ao Senhor Hilário Tijuco; a Leste, na extensão de 60,00m (sessenta metros), com a Rua Porto Alegre; a Oeste, na extensão de 101,75m (cento e um metros e setenta e cinco decímetros), com a chácara nº. 39, de propriedade do Senhor Carlos Roberto Albertoni e Outros.

Art. 2º A área de terra descrita no artigo primeiro do presente decreto destina-se à preservação da mata nativa, por parte da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º A despesa prevista no presente decreto será atendida pela seguinte dotação

orçamentária: 13 – Encargos Gerais do Município, 01 – Encargos Gerais do Município, 0412200102.082 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis, 4590.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 30 de Novembro de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração